

OAB puniu Corrêa: inépcia profissional

SÃO PAULO — Armando Corrêa da Silva, ex-candidato do PMB que cedeu a legenda a Silvio Santos, está proibido de exercer a profissão de advogado pela Seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude de inépcia profissional. A suspensão, por tempo indeterminado, está em vigor desde 13 de setembro de 1988, quando a decisão foi publicada no Diário Oficial da Justiça. Correa somente será readmitido nos quadros da OAB, onde estava inscrito sob o número 34.374, se for aprovado em novas provas de habilitação.

A punição imposta ao "candidato dos explorados" é consequência de processo administrativo instaurado em 1973, sob o número 2.034, de caráter sigiloso. Ele exhibe diploma de bacharel em direito, expedido pela Faculdade de Taubaté a 16 de março de 1974.

O endereço de Corrêa constante na ficha da OAB é R. Quintino Bocaiuva 176, 5º andar, conjunto 517, nesta Capital. É o mesmo endereço da Faculdade de Teologia do Brasil e da Convergência Teológica Universal, bem como de um obscuro Instituto de Planejamento, Administração e Auditoria do Desenvolvimento Econômico, Social e Político, que ministra um curso livre de "Bacharel em Sociedade e Política" em quatro semestres.

Dono da Congregação da Convergência Teológica Universal, Corrêa também está sendo acusado de calote pela Luz Publicidade São Paulo Ltda., em ação sumaríssima de cobrança, na 14ª Vara Cível da Capital. A empresa elaborou para Corrêa impressos no valor de NCZ\$ 785 que ele recebeu, não pagou e a duplicata venceu dia 7 de maio. Esgotados os meios amigáveis, a firma lesada recorreu à Justiça.